

ESTARREJA
MUNICÍPIO

PDME

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ESTARREJA
1.ª Alteração Regulamentar

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DO
PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

AGOSTO /2018



ÍNDICE:

1. INTRODUÇÃO	5
2. ENQUADRAMENTO	5
2.1 OBJETO E OBJETIVO	5
2.2 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO.....	6
2.3 MÉTODO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO	16
3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS	17

ANEXOS 19

- I. Deliberação n.º 164/2018 - Deliberação de Câmara Municipal publicada no Dario da Republica, 2.ª Serie, n.º 132 de 11 julho.**
- II. Aviso n.º 9380/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 132 de 11 de julho de 2018.**
- III. Aviso publicado no Jornal “PUBLICO” de 03 de julho.**
- IV. Aviso publicado no Jornal “DIÁRIO DE AVEIRO” n.º 11.018, de 03 de julho de 2018.**
- V. Certidão de Afixação do Aviso, nos Paços do Concelho – 11 de julho de 2018**
- VI. Certidão de afixação do Aviso na Freguesia de Salreu – 16 de julho de 2018**
- VII. Certidão de afixação do Aviso na Freguesia de Avanca – 14 de julho de 2018.**
- VIII. Certidão de afixação do Aviso na Freguesia de Pardilhó – 16 de julho de 2018**
- IX. Certidão de afixação do Aviso na União de Freguesias de Beduido e Veiros – 17 de julho de 2018.**
- X. Certidão de afixação do Aviso União de Freguesias de Canelas e Fermelã – 16 de julho de 2018.**
- XI. Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet - Publicitação com Disponibilização do Processo de 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME.**
- XII. Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Publicitação de 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME e Notícia.**





1. INTRODUÇÃO

O Município de Estarreja, em reunião pública ordinária realizada a 11 de agosto de 2017, determinou, por unanimidade (deliberação n.º 238/2017), nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º, n.º 3 e 119.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), conjugados com as adaptações constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05 de novembro (Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas - RERAE), alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho, dar início ao procedimento da 1.ª Alteração Regulamentar ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) – Adequação ao RERAE, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os seus objetivos. Mais deliberou, ainda, a Câmara Municipal, estabelecer um prazo de 150 dias úteis para a execução da referida alteração, dispensando este procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE - (nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 05 de maio, que consagra o Regime jurídico de AAE - RJAAE), atendendo ao enquadramento legal decorrente do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE.

A 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME – adequação ao RERAE, tem enquadramento no Artigo 115.º, n.º 2, alínea c) do RJIGT e respeitará, o procedimento consubstanciado nos artigo 119.º, n.º 1 do RJIGT com as devidas adaptações introduzidas pelo artigo 12.º, n.º 2 do RERAE, o qual prevê que a alteração, revisão ou a elaboração dos instrumentos de gestão territorial que decorram deste regime, apenas estão sujeitas às regras de “*discussão pública*”, de “*aprovação*” e de “*Publicação*” e “*Depósito*”, não lhe sendo aplicáveis os demais trâmites estabelecidos no RJIGT, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou dispensar esta alteração regulamentar ao PDME de AAE.

Decorrida a fase de elaboração da proposta de 1.ª Alteração Regulamentar do PDME - Adequação ao RERAE, a mesma foi presente á reunião camarária n.º 12 de 14 de junho de 2018, tendo merecido a devida aprovação (deliberação n.º 164/2018), bem como, a abertura do necessário período de discussão pública.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 OBJETO E OBJETIVO

O presente documento constitui, o relatório de análise e ponderação das participações recebidas e dos respetivos resultados do período de “*discussão pública*” da 1.ª Alteração Regulamentar do PDME - Adequação ao RERAE, ao abrigo do estabelecido no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, disposição esta, **que tem como desígnio fundamental garantir a direito constitucional de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial.**



Neste contexto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, o presente relatório tem como objetivo imediato, identificar e ponderar “...as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a divulgação e ponderação das:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos. ...”.

A necessidade de elaboração e publicitação deste relatório prende-se, ainda, com a necessidade de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, no que se refere ao imperativo da **divulgação dos resultados**, “... designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da Internet”. Com a efetivação deste procedimento ficam reunidas as condições para a elaboração da versão final da proposta a submeter a aprovação em sede de Assembleia Municipal.

Para além do acabado de expor, o presente relatório tem, também, como objetivos específicos:

- Descrever a metodologicamente as ações que constituem a fase de publicitação do período de discussão pública;
- Reunir as reclamações e participações apresentadas no prazo legalmente estabelecido e anunciado (por via postal, por e-mail, com nos serviços de atendimento, e demais meios legais), bem como as sugestões/contributos durante o mesmo período;
- Apresentar os resultados da análise sobre o conteúdo das participações e demais questões colocadas durante este mesmo período de discussão pública;

2.2 PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A abertura do período de “Discussão Pública” da 1.ª Alteração Regulamentar do PDME – Adequação ao RERAE, foi determinada por deliberação (n.º 164/2018) da Câmara Municipal de Estarreja de 14 de junho de 2018 (Fig. 1) a qual determinou ainda, no seu ponto segundo, fixar um período mínimo de 15 dias para o efeito, com início a partir do quinto dia após a publicação do respetivo Aviso no *Diário da República*, em pleno cumprimento do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 12º do **RERAE (Anexo I)**.



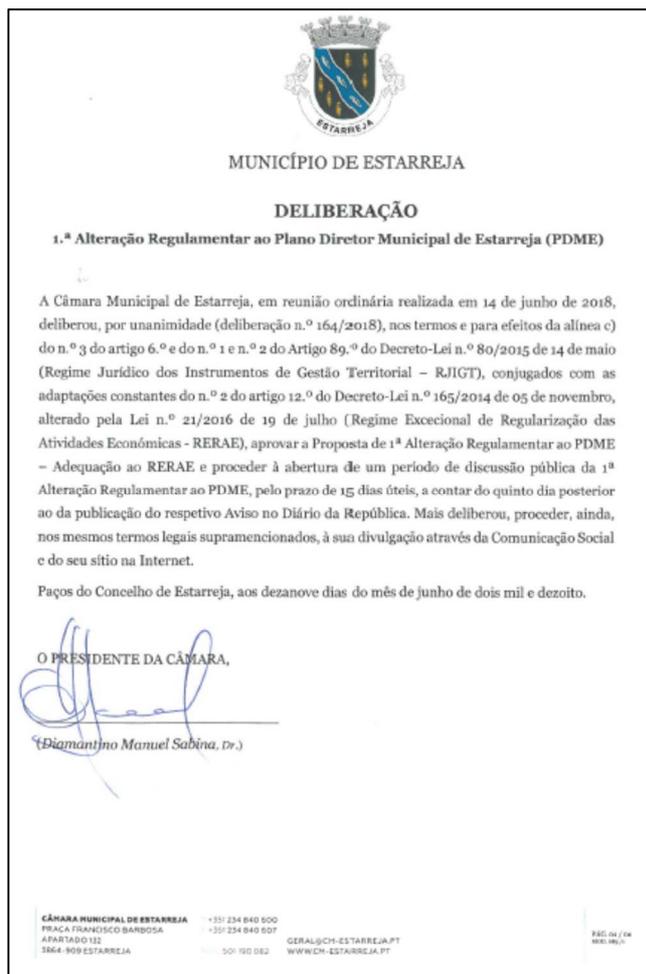


Fig.1. – Deliberação de Câmara Municipal publicada no Diário da Republica, 2.ª Serie, n.º 132 de 11 julho - Deliberação n.º 164/2018

Este período de participação pública foi objeto de publicitação no jornal oficial da Republica Portuguesa, tendo-se encontrado patente ao público entre o dia **18 de julho de 2018** (quinto dia após a publicação do Aviso em Diário da República - D.R.) e dia **07 de agosto de 2018** (inclusive), nos termos do Aviso n.º 9380/2018 (**Fig.2**), publicado no D.R., 2.ª Série – N.º 132 de 11 de julho de 2018. (**Anexo II**)

Dando ainda, cumprimento ao ponto terceiro da referida deliberação camarária e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 89º do RJIGT, conjugado com a alínea a) do n.º4 do artigo 191º, do mesmo diploma legal, **procedeu-se igualmente à publicitação da abertura deste período de “discussão pública” na Comunicação Social, na Página da Internet, bem como, nos lugares públicos do costume.** Enquanto parte integrante do Aviso publicado no *Diário da República* foi ainda, divulgada a deliberação municipal n.º 164/2018 que determinou a abertura da discussão pública da 1.ª alteração regulamentar ao PDME.



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 9380/2018

1.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) — Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas

Abertura do período de discussão pública

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE — Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas), que a Câmara Municipal de Estarreja deliberou, em sua reunião ordinária de 14 de junho de 2018, dar início à abertura do período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME).

Mais se informa que o período de discussão pública é de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de «Planeamento e Ordenamento do Território» da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a proposta de 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) e demais elementos que a acompanham, bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 Estarreja; por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt ou gap@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Município.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na comunicação social.

19 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, Dr.

Deliberação

1.ª alteração regulamentar ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME)

A Câmara Municipal de Estarreja, em reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2018, deliberou, por unanimidade (deliberação n.º 164/2018), nos termos e para efeitos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), conjugados com as adaptações constantes do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas — RERAE), aprovar a Proposta de 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME — Adequação ao RERAE e proceder à abertura de um período de discussão pública da 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do quinto dia posterior ao da publicação do respetivo Aviso no *Diário da República*. Mais deliberou, proceder, ainda, nos mesmos termos legais supramencionados, à sua divulgação através da Comunicação Social e do seu sítio na Internet.

Paços do Concelho de Estarreja, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, Dr.

611454164

Fig. 2 - Aviso n.º 9380/2018 publicado em Diário da República, 2.ª Série - n.º 132 de 11 de julho.



Nestes termos, a divulgação de abertura do período de participação foi anunciada no jornal diário de tiragem nacional “Público” (**Anexo III**), no jornal diário de incidência regional/local “O Diário de Aveiro” (**Anexo IV**), e ainda, no **sítio institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja**. Para além da divulgação na **comunicação social**, o Aviso de abertura deste procedimento foi também divulgado no **Balcão Virtual da edilidade e afixado no átrio dos Paços do Concelho (Anexo V) e nas sedes das cinco Juntas de Freguesia do Concelho (Anexos VI a X)**.

Sintetização da Publicação:

1. Diário da República:

- a. Aviso n.º 9380/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 132 de 11 de julho de 2018 (**Anexo II**)

2. Comunicação Social:

- a. Aviso n.º 9380/2018

a.1 – Tiragem Nacional: Jornal “PÚBLICO”, de 26-12-2017 (**Anexo III**)



Fig. 3 - Aviso n.º 9380/2018, publicado no Jornal “PÚBLICO” de 03 de julho.



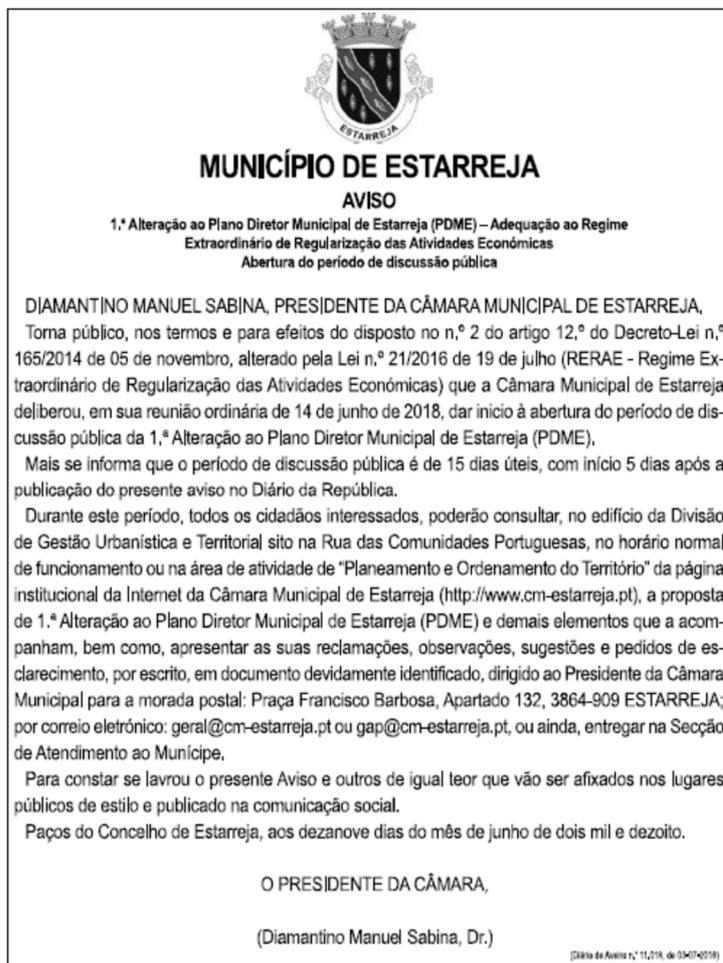
a.2 - Regional / Local: Jornal “O DIÁRIO DE AVEIRO”, n.º 10826 de 21-12-2017 (**Anexo IV**)

Fig. 4 - Aviso n.º 9380/2018, publicado no Jornal “DIÁRIO DE AVEIRO” n.º 11.018, de 03 de julho de 2018.

3. Afixação em Locais de Costume (Paços do concelho e freguesia abrangida pelo área-plano):

- a. Aviso n.º 9380/2018 – Certidão de afixação da C.M. Estarreja do Assistente Técnico (Fiscal Municipal) Vítor Manuel Henriques Nunes, de 11 de julho de 2018; (**Anexo V**)**



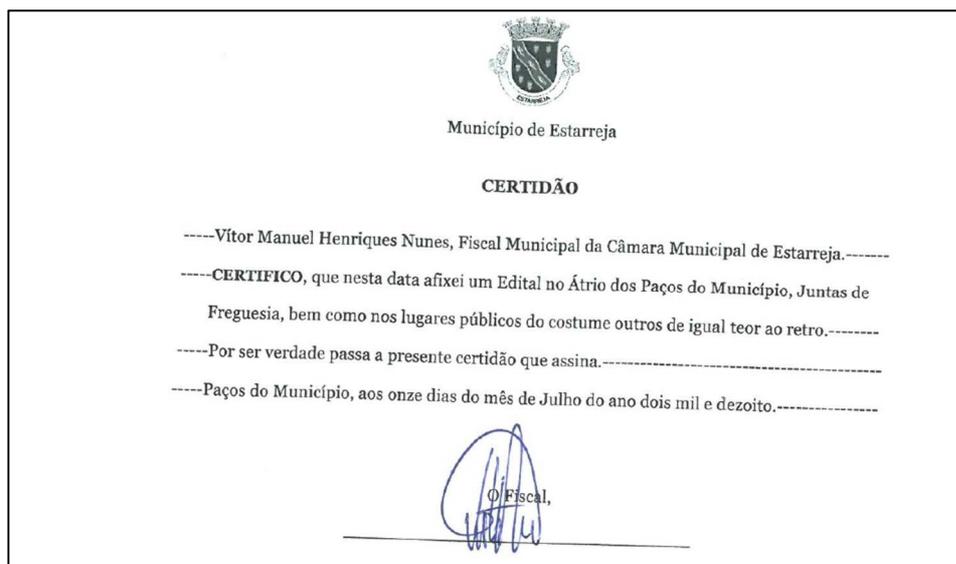


Fig. 5 – Certidão de Afixação do Aviso, nos Paços do Concelho – 11 de julho de 2018

b. Aviso n.º 9380/2018 – Certidão de Afixação da Freguesia de Salreu, de 16 /07/2018; (Anexo VI)



Fig. 6 - Certidão de afixação do Aviso na Freguesia de Salreu – 16 de julho de 2018



c. Aviso n.º 9380/2018 – Certidão de Afixação da Freguesia de Avanca, de 14 /07/2018; (Anexo VII)



Fig. 7 - Certidão de afixação do Aviso na Freguesia de Avanca – 14 de julho de 2018

d. Aviso n.º 9380/2018 – Certidão de Afixação da Freguesia de Pardilhó, de 16/07/2018; (Anexo VIII)



Fig. 8 - Certidão de afixação do Aviso na Freguesia de Pardilhó – 16 de julho de 2018



- e. Aviso n.º 9380/2018 – Certidão de Afixação da União de freguesias de Beduido/Veiros, de 17/07/2018;
(Anexo IX)**

FREGUESIA DE BEDUÍDO E VEIROS
CONTRIBUINTE Nº 510.030.007 PT

MUNICÍPIO DE ESTARREJA
REGISTO
Nº 3397
Data 24/07/2018

Ex.mo Sr.
José Manuel Moutinho, Arq.
Praça Francisco Barbosa
Apartado 132
3864-909 ESTARREJA

Nossa Referência	Vossa Referência	Data
Sec. Of. 044/2018	5855/2018-07-11	17-07-2018

ASSUNTO: AFIXAÇÃO DE AVISO – 1ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE): Publicitação da Abertura do período de Discussão Pública.

José António Pereira de Sousa Marques, presidente de Freguesia de União das Freguesias de Beduído e Veiros, concelho de Estarreja, certifica que na sede da Junta das Freguesias, se encontra afixado o Aviso, desde 17.07.2018, referente em assunto.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente
José António Pereira Sousa Marques

Sede: Lugar de S. Tiago Nº 42 - Beduido | 3860-301 ESTARREJA | Telef. 234 843 797 | Fax 234 100 143 | Email: jfreguesia@jf-beduido.pt
Delegação: Rua Francisco Matos 15 | 3860-642 VEIROS | Telef. 234 841 727 | Fax 234 841 863 | Email: jf-veiros@jf-veiros.pt

Fig. 9 - Certidão de afixação do Aviso na União de Freguesias Beduido/Veiros – 17 de julho de 2018

- f. Aviso n.º 9380/2018 – Certidão de Afixação da União de freguesias de Canelas e Fermelã, de 16/07/2018;
(Anexo X)**





Fig. 10 - Certidão de afixação do Aviso na União de Freguesias de Canelas e Fermelã – 16 de julho de 2018



4. Internet:

a. Aviso n.º 9380/2018

Endereço: http://www.cm-estarreja.pt/participacao_publica (*Anexo XI*)

03/07/2018 Câmara Municipal de Estarreja

 **ESTARREJA** (http://www.cm-estarreja.pt) []

MUNICÍPIO

INÍCIO (.) > ÁREAS DE ATIVIDADE > PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO > PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

[✉ Fale com o presidente \(http://www.cm-estarreja.pt/fale_com_presidente\)](http://www.cm-estarreja.pt/fale_com_presidente) [📅 Agenda \(http://www.cm-estarreja.pt/agenda\)](http://www.cm-estarreja.pt/agenda)

Participação Pública

Participação Pública

Consulta pública

1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME)

Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) Abertura do período de discussão pública

A Câmara Municipal de Estarreja deliberou, em sua reunião ordinária de 14 de junho de 2018, dar início à abertura do período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) para adequação ao RERAE - Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas.

O período de discussão pública é de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso do Município no Diário da República.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na página institucional Câmara Municipal de Estarreja na internet (<http://www.cm-estarreja.pt>) (<http://www.cm-estarreja.pt>), a proposta de 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) e demais elementos que a acompanham, bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA; por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt (<mailto:geral@cm-estarreja.pt>) ou gap@cm-estarreja.pt (<mailto:gap@cm-estarreja.pt>), ou ainda, entregar no GAME – Gabinete de Atendimento ao Município de Estarreja

[Anexo_Relatorio_Proposta_Alteração_Regulamentar_PDME.PDF](#) (media/Documentos/Participar/Alteração PDM RERAE 21-06-2018/Anexo_Relatorio_Proposta_Alteração_Regulamentar_PDME.PDF)

[Aviso_Abert Discussão Publica 1ª ALTERAÇÃO PDME.pdf](#) (media/Documentos/Participar/Alteração PDM RERAE 21-06-2018/Aviso_Abert Discussão Publica 1ª ALTERAÇÃO PDME.pdf)

[Delib_164_2018_Extrato Ata 12-14Jun.pdf](#) (media/Documentos/Participar/Alteração PDM RERAE 21-06-2018/Delib_164_2018_Extrato Ata 12-14Jun.pdf)

[Inf_Interna nº25-SPU_208.pdf](#) (media/Documentos/Participar/Alteração PDM RERAE 21-06-2018/Inf_Interna nº25-SPU_208.pdf)

[RELATÓRIO-PROPOSTA_1ª Alteração PDME_RERAE.PDF](#) (media/Documentos/Participar/Alteração PDM RERAE 21-06-2018/RELATÓRIO-PROPOSTA_1ª Alteração PDME_RERAE.PDF)

1ª Alteração Regulamentar ao Plano de Urbanização do Centro de Salreu (PUCS) – Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas



(Anexo XII)

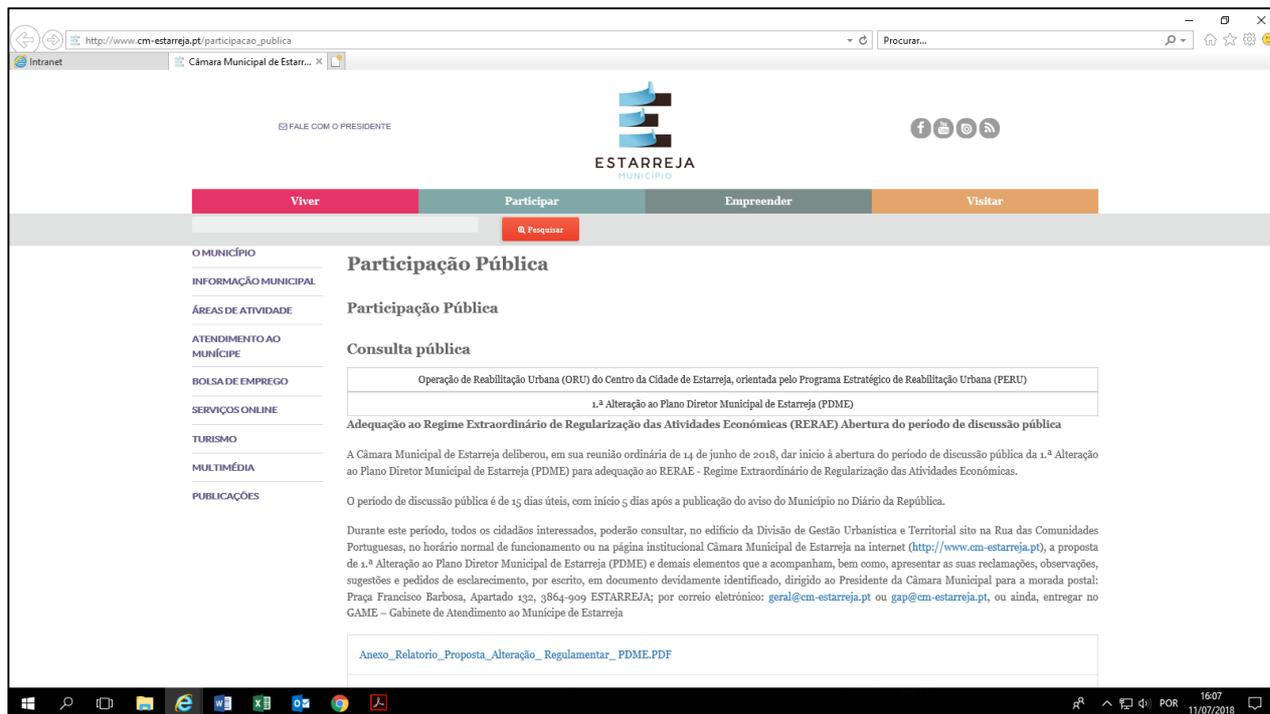


Fig. 11/12 - Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Notícia e Publicitação com Disponibilização do Processo de 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME

2.3 MÉTODO, LOCAL E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

No decurso deste período de “discussão pública”, todo o “conteúdo documental” da proposta da 1.ª alteração Regulamentar ao PDME esteve disponível, para consulta dos interessados, na:

- Divisão de Gestão Urbanística e Territorial (DGUT) - Sector de Planeamento Urbanístico (SPU) sito na Rua das Comunidades Portuguesas (Edifício dos Serviços Técnicos – Antigo Quartel da GNR);
- Área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt);

Assim, na DGUT/SPU estiveram (e encontrando-se ainda), disponíveis os seguintes elementos:

- Relatório da Proposta de 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME;
- Anexos ao Relatório da proposta da 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME
- Deliberação n.º 164/2018 de 14 de junho - Abertura Discussão Pública 1ª Alteração PDME;
- Aviso de Abertura do período de Discussão Pública da 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME;
- Informação Interna n.º 25.SPU/2018 de 21 de maio;



A forma como os munícipes e cidadãos interessados puderam exercer este direito participativo durante o referido período, foi devidamente divulgada através do Aviso n.º 9380/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 132 de 11 de julho de 2018, consistindo nomeadamente, nas seguintes modalidades:

- Possibilidade de apresentação das observações, reclamações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 ESTARREJA;
- Remeter por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou via Fax: 234840607;
- Entregar na Secção de Atendimento ao Múncipe.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Associado ao direito de informação que todos os interessados têm sobre as questões pertinentes dos procedimentos de elaboração, aprovação e acompanhamento de planos territoriais (previsto no n.º1 do art.º 6º do RJGT), encontra-se, também consagrado, no n.º 4 do artigo 6º do mesmo regime que as entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação de planos territoriais, têm o dever de ponderação dos contributos e sugestões apresentadas e pedidos de esclarecimento formulados.

Neste contexto, foram efetuados, no âmbito do período de atendimento técnico ao público/munícipes, diversos esclarecimentos e explicitado o “âmbito material” em que consiste a presente proposta de alteração ao PDME, bem como, clarificado o seu “objeto” da mesma, nomeadamente, a adequação aos pedidos/processos de regularização de atividades económicas no âmbito do previsto no artigo 1º do RERAE, cuja regularização não se mostrou possível por desconformidades com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT's) em vigor vinculativo dos particulares, servidões e/ou restrições de utilidade pública.

Não obstante, as faculdades disponibilizadas inerentes ao efetivo exercício do “direito á informação”, **não foram, contudo, decorridos os 15 dias de duração deste período de participação** (promovido ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89º do RJGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 12º do RERAE), **oficialmente formuladas pelos particulares, quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a presente proposta da 1ª Alteração Regulamentar ao PDME.**

Em síntese, **não foi registada a entrada de quaisquer participações.** Nestes termos, e pelo atrás exposto **considera-se que o presente Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública da 1.ª Alteração Regulamentar ao PDME, reúne as condições para ser submetido à aprovação do Executivo Municipal e, conseqüentemente, à respetiva divulgação** (na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet do município), **conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 89.º do RJGT.**





ANEXOS





ANEXO I





ANEXO II





ANEXO III





ANEXO IV





ANEXO V





ANEXO VI





ANEXO VII





ANEXO VIII





ANEXO IX





ANEXO X





ANEXO XI





ANEXO XII

